

CÓDIGO DE CONDUTA DE JERSEY PARA O BEM-ESTAR DAS AVES DE CAPOEIRA

O CÓDIGO

O Código de recomendações para o bem-estar das aves de capoeira visa incentivar todas as pessoas responsáveis por cuidar destas aves a adoptarem os mais elevados padrões de criação de animais. Tem em consideração as cinco necessidades básicas, conhecidas como as “Cinco Liberdades”.

As Cinco Liberdades são:

1. LIVRE DE FOME E SEDE

- acesso pronto a água fresca e a uma dieta para manter uma boa saúde e vigor;

2. LIVRE DE DESCONFORTO

- facultar um ambiente apropriado, incluindo abrigo e uma área de repouso confortável;

3. LIVRE DE DOR, LESÕES OU DOENÇAS

- prevenção ou diagnóstico e tratamento rápidos;

4. LIBERDADE DE EXPRESSAR O COMPORTAMENTO NORMAL

- facultar espaço suficiente, instalações apropriadas e companhia do mesmo tipo de animais;

5. LIVRE DE MEDO E STRESS

- assegurar condições e tratamento para evitar o sofrimento mental.

O Código identifica a boa maneira de criar animais como um factor chave do bem-estar do animal de exploração e este código é uma ferramenta essencial para todos os criadores de aves de capoeira. Todas as pessoas envolvidas no cuidado de aves de capoeira devem ler este código com cuidado e ter sempre em mente as suas recomendações.

A boa maneira de criar animais é um factor-chave porque, mesmo que outro sistema seja em princípio aceitável, sem competência e diligência, o bem-estar das aves de capoeira não pode ser prestado adequadamente. As recomendações que se seguem foram concebidas para ajudarem todos os criadores de aves de capoeira, em particular aqueles que são jovens ou inexperientes, a alcançarem os padrões exigidos.

INTRODUÇÃO

1. O bem-estar das aves de capoeira pode ser protegido e as suas necessidades fisiológicas e comportamentais cumpridas sob uma variedade de sistemas de gestão. **O sistema, o número e a quantidade de cabeças de aves mantidas em qualquer momento dependem do cumprimento das condições e das competências do criador de aves de capoeira.**

2. Deve ser dada atenção à questão da protecção animal antes de se instalar um equipamento mais complexo ou mais elaborado do que o que era utilizado anteriormente. Em geral, quanto maior for a limitação imposta à ave de capoeira e maior for a complexidade do sistema ou do grau de controlo que é exercido sobre a temperatura, o fluxo de ar ou a cadeia alimentar, menos o animal é capaz de usar o seu comportamento instintivo para modificar o efeito das condições desfavoráveis e maior é a possibilidade de sofrimento, se ocorrerem avarias mecânicas ou eléctricas. Por isso, os sistemas que envolvem um alto nível de controlo sobre o ambiente apenas

devem ser instalados onde esteja sempre disponível pessoal consciencioso e competente na criação de animais e no uso do equipamento.

3. Embora os bandos muito grandes possam ser controlados com sucesso, geralmente, quanto maior for o tamanho da unidade, maior será o grau de competência e consciência moral necessário para proteger o bem-estar. A dimensão de uma unidade não deve ser aumentada nem deve ser estabelecida uma grande unidade, a menos que seja razoavelmente certo que a pessoa responsável conseguirá proteger o bem-estar individual da ave de capoeira.

4. Todos os criadores de aves de capoeira devem conhecer o comportamento normal das aves de capoeira e é essencial que o criador de aves de capoeira preste atenção aos sinais de stress e doença e, se necessário, tome imediatamente acções correctivas.

5. O bom criador de aves de capoeira reconhecerá os sinais indicativos de boa saúde nas aves de capoeira. Deve poder reconhecer um problema iminente nas suas fases iniciais e poderá muitas vezes ser capaz de identificar a causa e corrigir as coisas imediatamente. Se a causa não for óbvia ou se a acção imediata do criador não for eficaz, deve ser obtido aconselhamento de um veterinário ou de outro especialista, o mais cedo possível.

6. São indicadores de saúde importantes estar alerta, olhos brilhantes claros, boa postura, movimentos vigorosos, se perturbadas impropriamente, alimentação e ingestão de líquidos activas, pele saudável, patas e pés saudáveis. Deve ser prestada atenção a qualquer desvio do normal.

7. Os sinais precoces de saúde precária podem incluir mudanças na ingestão de alimentos e água, no alisar da plumagem, no “chilrear” e na actividade. Nas aves poedeiras, também pode haver uma queda da produção de ovos e mudanças na qualidade dos ovos, tal como defeitos na casca.

8. As aves enfermas e todas as aves que sofrerem de ferimentos, tais como feridas abertas ou fracturas, ou de prolapso de saída de respiração devem ser segregadas e tratadas ou, caso necessário, abatidas humanamente sem demora.

ALOJAMENTO

9. Deve ser obtido aconselhamento sobre os aspectos de bem-estar quando for necessário construir novos edifícios ou modificar edifícios existentes. Alguns sistemas intensivos dependem de edifícios especializados e equipamento mecânico e eléctrico complexo que requerem um nível elevado de competências técnicas e administrativas para se assegurar que os requisitos de bem-estar e criação de animais estão a ser cumpridos. As instalações de pesagem, manuseamento e carregamento devem ser integradas.

10. O equipamento de ventilação, aquecimento, iluminação, alimentação, beberagem e todo o restante equipamento devem ser concebidos, situados e instalados de forma a evitar o risco de ferir as aves.

11. Todos os pisos, em particular, os pisos gradeados ou de malha quadrada, e os poleiros devem ser concebidos, instalados e mantidos de forma a evitar stress ou ferimentos às aves. Devem ser tomadas acções correctivas, se qualquer um destes ocorrer.

12. Mesmo que sejam fornecidas escadas, as caixas de ninho, as áreas de poleiro e os poleiros não devem estar de tal forma acima do nível do solo que as aves tenham dificuldade em usá-los ou corram o risco de serem feridas.

13. Geralmente, há algum aviso sobre as interrupções no abastecimento dos alimentos para animais e, se possível, devem ser tomadas medidas para se colocar quantidades adequadas de alimentos ou água para se aliviar os piores efeitos de tal contingência. 2

Ventilação e temperatura

14. Os níveis de ventilação e as condições de alojamento devem ser sempre adequados para fornecerem ar fresco suficiente às aves. Em particular, devem ser evitadas acumulações de amoníaco, sulfureto de hidrogénio, dióxido de carbono, monóxido de carbono e poeira.

15. Deve ter-se cuidado para se proteger as aves confinadas de correntes de ar em condições atmosféricas frias.

16. As aves não devem ser expostas à luz solar directa forte ou a ambientes quentes durante tempo suficiente para causar tensão térmica, como indicado por sofreguidão prolongada.

17. Os pintos novos não devem ser sujeitos a condições que causem sofreguidão devido ao sobreaquecimento ou amontoamento prolongado e agitação das penas devido à falta de aquecimento. Devem ser feitos todos os esforços para se evitar criar condições que resultem em enregelamento, amontoamento e subsequente sufocação.

18. O confinamento próximo afecta a capacidade de as aves manterem a sua temperatura corporal normal mas, com qualquer sistema de gestão, podem registar-se temperaturas ambientais suficientemente quentes para causarem sofreguidão prolongada, em particular quando a humidade é relativamente elevada. Por este motivo, todo o alojamento deve ser concebido para que, mesmo quando estiver completamente cheio, a ventilação seja adequada para proteger as aves do sobreaquecimento sob quaisquer condições meteorológicas que possam razoavelmente ser previstas.

Encabeçamento

19. Independentemente do tipo de recinto ou sistema de gestão usado, todas as aves de capoeira devem ter circulação de ar livre suficiente para poderem, sem dificuldade, estar de pé normalmente, virar e esticar as asas. Também devem ter espaço suficiente para conseguirem empoleirar-se ou sentar-se sem a interferência de outras aves.

20. É sempre importante salientar que as aves mantidas sob qualquer sistema podem estar sujeitas a stress, ferimentos e doenças, se a gestão e a criação não forem de um padrão elevado. Dentro dos actuais limites do conhecimento científico, não é possível relacionar o encabeçamento com o bem-estar de forma simples. O encabeçamento é apenas um aspecto de uma situação complexa que envolve factores como a raça, a tensão e o tipo de ave, o tamanho da colónia, a temperatura, a ventilação, a iluminação e a qualidade do alojamento. O cumprimento de qualquer encabeçamento particular não pode, por si só, assegurar o bem-estar das aves.

21. Os seguintes números são uma orientação para o número máximo aceitável de cabeças na maioria das circunstâncias para a criação de aves de capoeira em Jersey. Estes números podem ser aumentados com segurança, se for assegurado o empoleiramento apropriado. Geralmente, uma vara não inferior a 15 cm é apropriada para uma ave mas, mesmo que tal empoleiramento seja assegurado para cada ave, o número de aves mantidas não deve ser superior a 11,7 aves por metro quadrado de área útil.

SISTEMA	DENSIDADE (Peso vivo em relação à área útil)	QUALIFICAÇÕES
Ninho de palha		
Aves que estão a ser criadas	17 kg / m ²	
Aves poedeiras adultas	17 kg / m ²	Não superior a 7 aves/m ²
Frangos de corte	34 kg / m ²	

Alojamento para aves criadas ao ar livre	Como para os sistemas de ninho de palha	
--	---	--

22. Se doenças, particularmente respiratórias, ou quaisquer vícios se tornarem evidentes, deve procurar-se o aconselhamento de um especialista qualificado para se lidar com o problema. O número de cabeças e as taxas de ventilação também devem ser verificados e as variações no número de cabeças e na ventilação devem ser consideradas a fim de se minimizar a probabilidade de reincidência do problema.

GESTÃO

Ração e água

23. As aves devem ter sempre acesso fácil a alimentação adequada, nutritiva e higiénica diariamente e a água fresca adequada, excepto em caso de tratamento terapêutico ou profiláctico. Deve ter-se cuidado em cada mudança de sistema para se assegurar que as aves encontram os pontos de alimentação e de água.

24. A alimentação ou a água velha ou contaminada não devem ser acumuladas e devem ser mudadas imediatamente. Devem ser feitos esforços para se minimizar o risco de congelamento da água para beber. As áreas de armazenamento da alimentação devem ser à prova de parasitas.

25. Em nenhuma circunstância devem as aves ser induzidas à muda, através da privação de alimentação e água.

Criação de animais

26. A inspecção frequente dos animais é essencial porque o estado e as reacções das aves são os principais indicadores do seu bem-estar. Deve ser feita uma inspecção, pelo menos, uma vez por dia, além da verificação a que as aves são sujeitas durante o trabalho de gestão de rotina. As aves feridas ou mortas devem ser removidas imediatamente, assim como devem sê-lo as aves doentes individuais.

27. É desejável estabelecer um trabalho de rotina regular. Deve ter-se cuidado para não se amedrontar as aves com movimentos ou ruídos repentinos não habituais, mas sem colocar demasiada ênfase na tranquilidade.

28. Devem ser tomadas precauções através de medidas de controlo adequadas para se proteger as aves e evitar distúrbios por parte de roedores e outros animais.

29. Não devem ser usados ninhos com bolor. Deve haver verificações frequentes para se assegurar que o ninho não fica excessivamente molhado ou seco, ou infestado com ácaros ou outros organismos nocivos.

30. As instalações e o equipamento devem ser limpos regularmente. Deve ser realizada uma desinfecção completa antes de se colocar aves novas e em outras ocasiões apropriadas para se reduzir o perigo de infecção continuada.

31. As vacinações, as injeções e os procedimentos similares devem ser realizados por operadores competentes e treinados. Deve ter-se cuidado para se evitar ferimentos e distúrbios desnecessários às aves.

32. A inseminação artificial é um procedimento altamente especializado e apenas pode ser realizado em conformidade com uma licença emitida pelo Ministro do Planeamento e Ambiente.

33. Deve estar em vigor um programa para o controlo de parasitas, sem se colocar as aves em perigo.

Aparamento do bico

34. O aparamento do bico deve ser evitado, através da utilização de práticas de gestão apropriadas mas, se for necessário, só deve ser realizado por um operador conhecedor e competente ou sob a sua supervisão.

Corte da crista

35. Se for necessário cortar a crista, tal deverá ser feito higienicamente dentro das primeiras 72 horas de vida, usando tesouras curvadas. O corte da crista das aves mais velhas é uma operação difícil e severa que só deve ser feita por um veterinário.

Corte do dedo do pé

36. Para evitar o ferimento das galinhas durante o acasalamento, a última junção dos dedos do pé internos das aves de criação masculinas pode ser removida. Isto deve ser feito higienicamente dentro das primeiras 72 horas de vida. Um veterinário deve realizar a operação, se esta tiver de ser executada após as primeiras 72 horas de vida. O corte do dedo do pé não deve ser realizado como um método de identificação.

Remoção do osso da asa

37. A remoção do osso, o corte da ponta, o entalhe ou a separação do tendão dos tecidos da asa constituem mutilação e não devem ser realizados. Quando tal é necessário para se reduzir os efeitos da instabilidade, as penas de voo de uma asa podem ser despontadas.

Viseiras

38. O uso de viseiras que perfuram o septo nasal é ilegal. Outras formas de viseiras não são recomendadas.

Castração e perda de sonoridade

39. A castração cirúrgica e a perda de sonoridade não devem ser realizadas.

PREVENÇÃO DE EMERGÊNCIAS/INCÊNDIOS

40. Ao conceber novos edifícios ou ao alterar edifícios existentes, deve estar prevista a forma de os animais serem libertados e evacuados rapidamente em caso de emergência. Os materiais usados na construção devem ter uma resistência contra incêndio suficiente para permitir seguir os procedimentos de emergência, em caso de incêndio. Sempre que seja possível, o armazenamento da palha deve ser mantido separado do alojamento dos animais; isto reduzirá o risco de incêndio e de fumo.

MANUSEAMENTO E TRANSPORTE DE ANIMAIS NAS INSTALAÇÕES

41. O manuseamento apropriado das aves exige competência e deve ser realizado apenas por pessoas competentes que tenham sido treinadas apropriadamente. Deve ser realizado calmamente e com confiança, com cuidado para se evitar esforços desnecessários que possam causar contusões ou, de qualquer outra forma, ferir as aves. Deve ter-se cuidado ao apanhar-se as aves em sistemas de alojamento à solta a fim de se evitar criar pânico e ferimentos subsequentes e a sufocação das aves.

Aves em crescimento e adultas

42. A concepção, o tamanho e o estado de reparação de qualquer recipiente usado para transportar aves devem permitir que estas sejam colocadas no seu interior, transportadas e removidas sem ferimentos. Também deve ter-se cuidado quando as gaiolas são carregadas nos veículos e durante o seu transporte e descarregamento. É essencial haver sempre ventilação adequada para as aves.

43. As aves devem ser protegidas do mau tempo e de condições atmosféricas excessivamente quentes ou frias. Não se deve deixar que fiquem stressadas (como indicado por sofreguidão prolongada) ao serem deixadas em recipientes expostos à luz solar directa forte.

RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS: AVES DE CAMPO

Gestão

44. O terreno onde as aves de campo são mantidas durante períodos prolongados pode ficar “doente”, isto é, contaminado com organismos que causam ou transportam doenças a uma extensão que poderia prejudicar gravemente a saúde das aves de capoeira no terreno. O tempo que o terreno demora até ficar “doente” depende do tipo de terreno e do número de cabeças. O número de cabeças a ser usado em Jersey não deve, geralmente, exceder 200 aves por 0,444 acres. Um solo pesado e mal drenado pode suportar menos aves do que os terrenos bem drenados. Em geral, o terreno pode ser ocupado mais pesadamente por aves mais ou menos em bandos pequenos de 100, quando alojadas em casas bem espaçadas e regularmente mudadas do que quando mantidas em bandos maiores em casas estáticas. Os bandos e as casas portáteis devem ser mudados regularmente para se evitar a deterioração do terreno ou condições continuamente enlameadas que conduzam à saúde precária ou ao incómodo das aves.

45. É importante assegurar que o terreno a que as aves têm acesso está adequadamente coberto com vegetação apropriada e correctamente controlada.

46. Devem ser tomadas precauções para se proteger as aves de predadores, cães e gatos.

47. Deve estar sempre disponível abrigo para a chuva e o sol.

Alojamento

48. O alojamento usado por aves de campo deve ser de qualidade suficiente para se assegurar que as aves não são sujeitas a stress causado por temperaturas extremas.

49. Quando as aves são transferidas para as casas de campo, devem ser tomadas precauções para se evitar a sobrelotação e o sufocamento, em particular, durante as primeiras noites. O canibalismo é um perigo sob este sistema e as aves não devem ser confinadas durante demasiado tempo durante as horas da luz do dia ou ser sujeitas à luz solar directa durante o confinamento.

50. Todas as aves devem ter acesso pronto ao campo e deve haver aberturas suficientes espaçadas e de tamanho suficiente para se permitir que uma proporção razoável de aves entre ou saia a qualquer altura.

51. A menos que a casa seja mudada frequentemente, é boa prática proteger imediatamente o terreno adjacente, por exemplo, com plataformas gradeadas ou de malha quadrada, varandas cobertas ou áreas de cascalho.

Ração e água

52. A alimentação e a água nunca devem permanecer numa condição velha ou contaminada. Em condições de congelamento, deve ser prestada particular atenção à provisão de água.

LEGISLAÇÃO

82. A seguinte legislação é relevante:

- *Animal Welfare (Jersey) Law 2004*
[Lei do Bem-Estar Animal (Jersey) de 2004]

- *Diseases of Animals (Jersey) Law 1958*
[Lei das Doenças de Animais (Jersey) de 1958]
- *Veterinary Surgeons (Jersey) Law 1999*
[Lei dos Veterinários (Jersey) de 1999]
- *Diseases of Animals (Welfare in Transit) (Jersey) Order 2001*
[Decreto-Lei sobre Doenças de Animais (Bem-Estar em Trânsito) (Jersey) de 2001]

13-02 AWC (31/01/07)